



Memorando nº. 450/2023 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES E PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 6 de outubro de 2023

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 158/2023

Contrato de Gestão nº: 005/2015

Processo: 2014-0.321.777-3

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

Objeto do Aditamento: Adição de recursos no valor de R\$ 26.222,00 (Vinte e seis mil, duzentos e vinte e dois reais), a título de custeio, para aquisição de materiais para SRT Jabaquara I.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do

Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,

Camilla Sampaio
Coordenação Integrações e Projetos
SPDM / PAIS

ENTRADA

06 OUT 2023

Cláudio
DPCSS CRS SUDESTE



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 2 de outubro de 2023


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE


PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 Timbre
Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de **01/01/2015 a 31/12/2017**.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, **tempestivamente**, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº **25000.463598/2017-21**, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde**, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código QRCode verificador **0018473546** e o código CRC **C3AAC8B1**.

**TERMO ADITIVO Nº 158/2023-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO
CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA, JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO
ADITAMENTO:** Adição de recursos no valor de **R\$ 26.222,00** (Vinte e seis mil, duzentos e vinte e dois reais), a título de custeio, para aquisição de materiais para SRT Jabaquara I.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019, 1377/2019, 471/2020, 585/2021 e 732/2022 pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Incluir recursos, no valor de **R\$ 26.222,00** (Vinte e seis mil, duzentos e vinte e dois reais), a título de custeio, para aquisição de materiais para SRT Jabaquara I, conforme Plano de Trabalho anexo.

O pagamento das despesas será realizado, conforme Plano Orçamentário, que passa a fazer parte do presente, com transferência, onerando a dotação orçamentária de nº



CONFERIDO
SPDM



84.10.10.301.3003.2520.3350.8500.03.2.621.0730.1, conforme Despacho publicado no DOC de 25 de setembro de 2023, página 35.

O pagamento das despesas será realizado conforme o **Cronograma de Desembolso (Anexo VIII)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

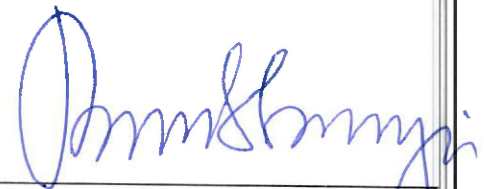
Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 SMS/CPCSS** bem como seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado

São Paulo, 25 de setembro de 2023.




ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE




RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: JACQUELINE ROSA E SILVA
RG: [REDACTED]



Nome: CLAUDIA L. DE ROBERTO
RG: [REDACTED]





ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: SETEMBRO/2023			
Nº DO CONTRATO:		CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.	
UNIDADE:		SRT JABAQUARA I	
SERVIÇO:		RT	
DESCRIÇÃO	SETEMBRO	TOTAL	
01. Pessoal e Reflexo	-	-	
01.01.01 - Salários	-	-	
01.01.02 - Adicional Insalubridade	-	-	
01.01.03 - Gratificação	-	-	
01.01.05 - Hora Extra	-	-	
01.01.07 - 13º Salário	-	-	
01.01.08 - Férias	-	-	
01.01.12 - Triênio	-	-	
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-	
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-	
01.02.01 - Vale Transporte	-	-	
01.02.02 - Vale Refeição	-	-	
01.02.06 - Vale Alimentação	-	-	
01.02.99 - Outros Benefícios	-	-	
01.03.03 - FGTS	-	-	
01.04.01 - Rescisão	-	-	
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	-	-	
01.05.01 - Dissídio	-	-	
02. Materiais de Consumo	26.222,00	26.222,00	
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-	
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	
02.04.01 - Combustíveis	-	-	
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	
02.04.03 - Uniformes e Roupas Hospitalar	-	-	
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	
02.04.06 - Material de EPI	-	-	
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	26.222,00	26.222,00	
03. Material de Consumo Assistencial	-	-	
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	
04. Serviços Terceirizados	-	-	
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-	
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	
04.01.07 - Lavanderia	-	-	
04.01.08 - SND	-	-	
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-	
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-	
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	
5 - Manutenção	-	-	

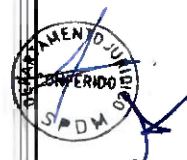




05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-
06.01.03 - Construção	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-
8 - Locação	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-
09.01.01 - Água	-	-
09.01.02 - Energia	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-
09.01.04 - Gás	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-
10 - Empréstimos	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	26.222,00	26.222,00
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	-	-
TOTAL GERAL =	26.222,00	26.222,00



CONTRATO DE GESTÃO Nº R 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA/JABAQUARA E STS IPIRANGA				UNIDADE: SRT JABAQUARA I
PLANO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL POR UNIDADE				
RELAÇÃO DE MATERIAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agasalho de moletom com zíper tamanho G - cor cinza - sem estampa	10	200,00	2.000,00
2	Assadeira - revestimento em teflon - medida 5,0 x 24,0 x 37,0 cm	1	75,00	75,00
3	Assadeira - revestimento em teflon - medida 5,0 x 32,0 x 45,0 cm	1	95,00	95,00
4	Bacia - 40 L - material: plástico transparente	2	45,00	90,00
5	Balde com alça - 15L - material: plástico transparente	4	28,00	112,00
6	Cadeira grande adulta de fios espaguete reforçados forte - 62cm x 1,11 x 89cm - capacidade 150kl coloridas	5	350,00	1.750,00
7	Cadeira sem braço gold - cor branca - medida 77 x 43cm - capacidade 182 kg	12	90,00	1.080,00
8	Cafeteira com jarra 700ml 127v - cor preta	1	215,00	215,00
9	Calça de moletom tamanho G - cor cinza - sem estampa	10	100,00	1.000,00
10	Camiseta Tamanho G - cores sortidas - sem estampa	10	60,00	600,00
11	Camiseta Tamanho M - cores sortidas - sem estampa	10	60,00	600,00
12	Carrinho de compras feira dobrável com 02 rodas - Capacidade: 30kg - material: liga de aço - cor: preto. Saco reforçado de poliéster e impermeável	2	130,00	260,00
13	Chinelo de tiras - material: Borracha - tamanho 39 - estampada	5	30,00	150,00
14	Chinelo de tiras - material: Borracha - tamanho 40 - estampada	3	30,00	90,00
15	Chuveiro elétrico - cromado - 220v - 6800w tradição	2	340,00	680,00
16	Cobertor Microfibra - cor azul marinho - medida 180 x 2,00m	10	90,00	900,00
17	Colher de mesa - material: aço inox - material do cabo: plástico ou polipropileno - cor do cabo: preto	15	10,00	150,00
18	Colher sobremesa - material: aço inox - material do cabo: plástico ou polipropileno - cor do cabo: preto	15	7,00	105,00
19	Conjunto de Lençol de elástico e lenços de cima - cor branca - medida 0,88 x 1,88 x 0,30 -	20	120,00	2.400,00
20	Copo de vidro 220 ml - cor: transparente long drink	15	10,00	150,00
21	Máquina de cortar cabelo com pentes - 110v - preta	1	300,00	300,00
22	Cortina em tecido - cor branca -material lavável 3,00m X 2,50m	2	350,00	700,00
23	Cueca - tamanho GG - material: algodão - cores sortidas	10	25,00	250,00
24	Cueca - tamanho G - material: algodão - cores sortidas	10	25,00	250,00
25	Cueca - tamanho M - material: algodão - cores sortidas	10	25,00	250,00
26	Edredon - cor cinza - medida 2,10 x 2,00	10	220,00	2.200,00
27	Espelho de banheiro - 80cm X 40 cm com moldura branca	2	130,00	260,00
28	Espelho de corpo inteiro - 1,20m X 0,70m com moldura branca	1	200,00	200,00
29	Faca de mesa ponta arredondada - material: aço inox - material do cabo: plástico ou polipropileno - cor do cabo: preto	15	8,00	120,00
30	Faca ponta arredondada sobremesa - material: aço inox - material do cabo: plástico ou polipropileno - cor do cabo: preto	15	8,00	120,00
31	Flutuador de espuma - modelo espaguete - medida 1,50m x 6,5 cm - cores sortidas	5	15,00	75,00
32	Fronha - cor branca - medida 0,50 x 0,70	15	25,00	375,00
33	Garfo de mesa - material: aço inox - material do cabo: plástico ou polipropileno - cor do cabo: preto	15	8,00	120,00
34	Garfo de sobremesa - material: aço inox - material do cabo: plástico ou polipropileno - cor do cabo: preto	15	8,00	120,00
35	Luminária LED Paflon Sobrepor 25W - bivolt - quadrada	10	105,00	1.050,00
36	Mangueira de jardim flexível com engate com 30 metros verde	1	105,00	105,00
37	Mesa desmontável - material: plástico - cor: branca - medida 70cm X 70cm	3	320,00	960,00
38	Panela caçarola - tampa em alumínio - revestimento em teflon - cor preta - medida 30 cm	4	200,00	800,00
39	Pano de chão saco alvejado - material: algodão - cor: colorido (qualquer cor) - medida 0,65 x 0,45m	20	7,00	140,00
40	Pano de prato - material: algodão - cor: branco com estampa - medida 70 x 45 cm	15	5,00	75,00
41	Par de meias cano curto - material: algodão - cor: branco- tamanho 39/40	10	8,00	80,00





42	Par de tênis numero 38 - preto - com cadarço - tecido brim	2	120,00	240,00
43	Par de tênis numero 39 - preto - com cadarço - tecido brim	2	120,00	240,00
44	Pijama malha flanelada tamanho G - estampado	2	120,00	240,00
45	Pijama malha flanelada tamanho GG- estampado	7	120,00	840,00
46	Placas tatame - material: EVA - cor preta - 1m X1m - 20 unidades	20	20,00	400,00
47	Prato fundo para refeição - cor: transparente	15	30,00	450,00
48	Prato raso para refeição - cor: transparente	15	25,00	375,00
49	Rede de descanso simples - material: algodão - medida: tamanho padrão 3,90m (comprimento total) - cor: preto - tamanho do tecido: 2,55 x 1,50m - Capacidade de carga: 180kg	1	250,00	250,00
50	Relógio de parede redondo - 30cm - branco - pilha	1	35,00	35,00
51	Toalha de Banho - cor marrom ou azul marinho - medida 0,70 x 1,40m	10	70,00	700,00
52	Toalha de mesa retangular de Poliéster - cores Bege com estampa - medida aproximadamente 2,90 x 1,40 cm	2	70,00	140,00
53	Toalha de Rosto - cor marrom ou azul marinho - medida 0,49 x 0,80	10	30,00	300,00
54	Travesseiro Revestido em Napa D28 - medida 0.70 x 0.50 cm	12	70,00	840,00
55	Varão cor mogno - medida 3 M	2	60,00	120,00
TOTAL		443	-	26.222,00